

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 009.474/2021-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
José Maria da Rocha Torres CPF 213.991.073-72	19/02/2021	AC. 1526/2018-TCU-1ª Câmara (Condenatório) AC. 7064/2019-TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) AC. 14558/2019-TCU-1ª Câmara (Embargos de Declaração) AC. 10276/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório)

Em consulta ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU não foi localizado nenhum pagamento da dívida feito pelo responsável.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 22 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Raquel César Ramos Barbosa
TFCE – Mat. 3603-0